



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I N° 1.531/94

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários Públicos Municipais - FAPFM, para o exercício de 1995.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O orçamento Geral do Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários Públicos Municipais - FAPFM, para o exercício de 1995, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 534.001,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e hum real), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a contribuição patronal e do empregado, descontados nos vencimentos dos funcionários públicos municipais e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações contantes dos Anexos desta Lei, observada a seguinte classificação:

1 - RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 523.600,00
1.1.1 - Receitas de Contribuição	R\$ 391.000,00
1.1.2 - Receitas Patrimoniais	R\$ 102.400,00
1.1.3 - Transferências Correntes	R\$ 200,00
1.1.4 - Outras Receitas Correntes	R\$ 30.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 10.401,00
1.2.1 - Transferências de Capital	R\$ 400,00
1.2.2 - Outras Receitas de Capital	R\$ 1,00
1.2.3 - Alienação de Imóveis	R\$ 10.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 534.001,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo discriminações dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa que apresentam o seguinte desmembramento:



1 - POR FUNÇÃO

10 - Habitação Urbanismo	R\$	1,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	447.998,00

2 - POR PROGRAMAS

57 - Habitação	R\$	1,00
82 - Previdência	R\$	447.998,00
TOTAL	R\$	447.999,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1 - Despesas Correntes	R\$	442.998,00
2 - Despesas de Capital	R\$	5.001,00
3 - Reserva de Contingência	R\$	86.002,00
TOTAL	R\$	534.001,00

4 - POR ÓRGÃO

2.300 - Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários Públicos Municipais	R\$	447.999,00
3.000 - Reserva de Contingência	R\$	86.002,00
TOTAL	R\$	534.001,00

Artigo 4º - Fica o Conselho Administrativo do Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários Públicos Municipais autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Artigo 5º - No decurso da execução orçamentária, fica o Conselho Administrativo do Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários Públicos Municipais - FAPFM, autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando como recursos compensatórios a reserva de contingência.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 03

ção, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de
1995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 05 DE DEZEMBRO DE 1994



Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal